COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.09.22.7E2-01 - DATA: 10/11/2026

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PEDAGÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS INFANTIS E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

1.2. Natureza do Objeto
1.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor
1.3.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, observados os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A adoção definitiva do lote único dependerá da demonstração, no processo administrativo, de sua vantajosidade técnica e econômica e da preservação da competitividade.

1.4. Regime de Fornecimento
1.4.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, mediante entrega única dos quantitativos contratados para cada item, após a emissão da respectiva Ordem de Compra ou de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
1.4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos componentes que integram o lote único, observadas as quantidades, as especificações técnicas e as condições de entrega previstas neste Termo de Referência, cabendo à Administração realizar a conferência individualizada de cada componente.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 071202/2023 e nas demais normas regulamentares aplicáveis ao Município de Santana do Acaraú/CE, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação mediante a aquisição de conjuntos pedagógicos compostos por acervos literários, recursos lúdicos, jogos, brinquedos educativos e mobiliário, destinados à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, considerando que os bens integrantes da solução possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. A organização do objeto em lote único considera a complementaridade funcional e pedagógica dos componentes e busca favorecer a coordenação do fornecimento, a conferência dos conjuntos e a concentração da responsabilidade contratual. A adoção dessa estrutura fundamenta-se na análise de vantajosidade técnica e econômica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, observados o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O planejamento da contratação observa o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mediante a identificação da necessidade administrativa, a avaliação das alternativas de atendimento, a definição dos requisitos, a estimativa dos quantitativos e a análise dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à solução pretendida.

2.6. A contratação também se relaciona às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto à valorização

das experiências de aprendizagem, das interações, das brincadeiras, da leitura e do desenvolvimento integral dos estudantes.

2.7. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar os recursos pedagógicos disponibilizados às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Acaraú/CE, especialmente aqueles destinados à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental. A iniciativa busca fortalecer as condições de ensino e aprendizagem, proporcionando aos estudantes maior acesso a materiais que favoreçam a leitura, as brincadeiras, a exploração, a interação e a construção de conhecimentos por meio de experiências adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil.

3.2. Nessas etapas da Educação Básica, o processo educativo envolve experiências que ultrapassam a utilização de materiais didáticos convencionais. O contato com livros, jogos, brinquedos educativos e recursos lúdicos, sensoriais e psicomotores amplia as possibilidades de participação das crianças nas atividades escolares, estimulando a criatividade, a imaginação, a linguagem, o raciocínio lógico, a coordenação motora e a convivência, de maneira compatível com suas características e necessidades.

3.3. Na Educação Infantil, as interações e as brincadeiras constituem eixos estruturantes das práticas pedagógicas, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a utilização de recursos diversificados também contribui para o desenvolvimento das habilidades de leitura, comunicação, raciocínio e socialização, complementando as estratégias adotadas pelos professores e favorecendo experiências de aprendizagem mais participativas e significativas.

3.4. Nesse contexto, a implantação e o fortalecimento de espaços destinados às atividades lúdicas e literárias, especialmente as brinquedotecas, representam uma oportunidade de enriquecer os ambientes escolares. A disponibilização de acervos literários, jogos, brinquedos educativos e materiais de exploração sensorial e psicomotora permitirá ampliar as possibilidades de realização de atividades individuais e coletivas, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem e incentivando a autonomia, a curiosidade e a participação dos estudantes.

3.5. A contratação também contempla mobiliário destinado à organização, ao acondicionamento e à conservação dos materiais pedagógicos. A adequada guarda desses recursos é importante para preservar suas condições de utilização, facilitar o acesso pelos profissionais da educação e favorecer seu aproveitamento durante sucessivos períodos letivos, contribuindo para a organização das atividades escolares e para a utilização responsável dos bens públicos.

3.6. A utilização planejada dos recursos pedagógicos pelos profissionais da educação constitui elemento relevante para o alcance dos resultados pretendidos. A disponibilização dos materiais deverá favorecer sua incorporação às práticas escolares, cabendo às unidades de ensino organizar sua utilização de acordo com os objetivos de aprendizagem, as características dos estudantes e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

3.7. A necessidade identificada envolve a ampliação das condições materiais para o desenvolvimento das atividades escolares. A disponibilidade de recursos adequados, associada à organização dos ambientes e ao planejamento pedagógico, poderá ampliar a diversidade das práticas educativas e proporcionar experiências de aprendizagem mais inclusivas, considerando as diferentes características e necessidades dos alunos.

3.8. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação está relacionada ao compromisso da Secretaria Municipal da Educação com a melhoria contínua da qualidade do atendimento educacional. Busca-se fortalecer a estrutura pedagógica das unidades escolares, valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores e ampliar as oportunidades de aprendizagem, mediante a disponibilização de recursos que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e comunicativo dos estudantes.

3.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a ampliação dos recursos disponíveis, a qualificação dos ambientes educativos e o apoio às práticas pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Acaraú/CE, em consonância com as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

diretrizes da Educação Básica e com os objetivos educacionais da Administração Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta encontra-se caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta sua composição, características técnicas e funcionais, alternativas de atendimento e resultados pretendidos. A contratação compreende a aquisição de conjuntos pedagógicos destinados à implantação de brinquedotecas infantis, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à organização e conservação dos materiais.

4.2. A solução será organizada em lote único, composto por Armários Pedagógicos para Acondicionamento de Materiais, conjuntos do Projeto Pedagógico – Brinquedoteca Infantil e conjuntos da Solução Pedagógica para Desenvolvimento Integral no Ensino Infantil e Fundamental – Anos Iniciais, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A integração dos componentes busca proporcionar às unidades escolares recursos complementares para o desenvolvimento de atividades de leitura, brincadeiras, jogos, exploração sensorial, interação e aprendizagem, associados às condições necessárias à organização, conservação e utilização dos materiais.

4.4. A adoção do lote único busca favorecer a coordenação do fornecimento e a concentração da responsabilidade contratual pela entrega integral dos materiais, pela conformidade dos componentes e pela correção de eventuais irregularidades, observada a demonstração da vantajosidade dessa organização.

4.5. A integração pretendida não pressupõe fabricação conjunta, identidade de marca, editora ou fabricante, sendo admitidos materiais de diferentes origens comerciais, desde que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e segurança e às condições de compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote único, observada a discriminação dos componentes e de seus respectivos valores, de modo a permitir a verificação da conformidade das propostas e o acompanhamento da execução contratual. A opção pelo não parcelamento deverá estar respaldada na análise técnica e econômica constante do ETP, especialmente quanto à vantajosidade do agrupamento e à preservação da competitividade.

4.7. Dessa forma, a contratação busca disponibilizar uma solução pedagógica organizada e funcional, adequada às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Acaraú/CE, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de execução e os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

4.8.1. A presente contratação está proposta em lote único, composto por três componentes: Armário Pedagógico para Acondicionamento de Materiais, Projeto Pedagógico – Brinquedoteca Infantil e Solução Pedagógica para Desenvolvimento Integral no Ensino Infantil e Fundamental – Anos Iniciais. A definição dessa estrutura considera a complementaridade dos recursos e a necessidade de organizar seu fornecimento de maneira coordenada, em atendimento às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino.

4.8.2. Embora os componentes possuam características próprias, sua utilização está relacionada ao propósito comum de ampliar as possibilidades de aprendizagem, qualificar os ambientes educativos e favorecer a organização, a conservação e o aproveitamento dos materiais pedagógicos.

4.8.3. A adoção do lote único busca conferir maior unidade à execução contratual, permitindo à Administração coordenar as entregas, acompanhar a composição dos conjuntos e exigir de uma única contratada o cumprimento integral das obrigações, inclusive quanto à substituição de materiais desconformes. A opção deverá ser confirmada mediante análise comparativa com alternativas de parcelamento.

4.8.4. A reunião dos componentes não pressupõe identidade de marca, fabricante, editora ou origem comercial, uma vez que a compatibilidade pretendida é de natureza funcional e pedagógica. Serão admitidos materiais de diferentes procedências, desde que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e segurança e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.5. Sob o aspecto econômico e competitivo, a opção pelo não parcelamento deverá estar respaldada na análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar e nos elementos da pesquisa de mercado, considerando a capacidade dos fornecedores de atender ao objeto integral, a comparação com a contratação parcelada e a relação entre os custos e os benefícios da execução conjunta. A complementaridade pedagógica, isoladamente, não dispensa essa demonstração.

4.8.6. Dessa forma, propõe-se o julgamento pelo menor preço global do lote único, com discriminação dos preços dos componentes para fins de análise da aceitabilidade das propostas, fiscalização e acompanhamento contratual. A adoção definitiva dessa modelagem pressupõe a comprovação de sua vantajosidade técnica e econômica e a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 329

preservação da competitividade, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea "b", e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos da Contratação

5.1.1. Além dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de sustentabilidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando o fornecimento integral dos componentes que integram a solução pedagógica, em conformidade com as características e os quantitativos definidos pela Administração.

5.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, acompanhados de manuais, orientações de uso ou documentos técnicos, quando aplicáveis. Deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua no ambiente escolar e com as finalidades pedagógicas para as quais foram concebidos, observadas as normas técnicas e as exigências de certificação obrigatórias para cada categoria de produto.

5.1.3. Os acervos literários infantis deverão possuir conteúdo adequado às faixas etárias atendidas, impressão legível, encadernação resistente, acabamento seguro e materiais compatíveis com o manuseio frequente pelos estudantes. Os jogos, brinquedos educativos e demais recursos lúdicos, sensoriais e psicomotores deverão apresentar condições apropriadas de segurança, resistência e funcionalidade, respeitando as características de utilização previstas nas especificações técnicas.

5.1.4. A contratada deverá assegurar a integridade e a composição completa dos conjuntos pedagógicos, bem como a compatibilidade funcional dos recursos com as atividades educacionais pretendidas. A integração da solução não exigirá identidade de marca, fabricante ou editora entre os componentes, sendo admitidos produtos de diferentes origens comerciais, desde que atendam às especificações estabelecidas. Não serão aceitos materiais incompletos, usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com os requisitos da contratação.

5.1.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação de Santana do Acaraú/CE.

5.1.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por obrigações integrantes da contratação.

5.1.7. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, deverão ser cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento, ao recebimento e às demais responsabilidades contratuais, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades legais que permaneçam exigíveis após o encerramento da vigência.

5.1.8. Considerando a estruturação da contratação em lote único, a empresa contratada assumirá responsabilidade integral pelo fornecimento dos três componentes, cabendo à Administração realizar a conferência individualizada dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas para cada componente.

5.2. Os requisitos ora estabelecidos complementam aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de disponibilização de recursos pedagógicos diversificados, adequados às características da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, destinados ao fortalecimento das práticas de leitura, das atividades lúdicas, das experiências de aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana do Acaraú/CE.

5.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.3.1. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, considerando a necessidade de preservar a competitividade e a proporcionalidade das condições de participação no certame, sem prejuízo das demais exigências de habilitação e das consequências legais aplicáveis ao descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5.4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato e o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330

5.4.4. A aquisição de produtos de fabricantes, editoras, distribuidores ou outros agentes comerciais não será considerada, por si só, subcontratação da execução contratual, permanecendo a contratada responsável pela entrega integral dos componentes.
5.4.5. Fica vedada a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros, bem como a subcontratação de parcelas sem autorização prévia e expressa da Administração.

5.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5.5.1. A presente licitação será destinada à ampla participação de empresas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
5.5.2. A decisão considera que a contratação será estruturada em lote único, com valor global preliminar estimado em R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitações exclusivas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte.
5.5.3. A composição do objeto compreende conjuntos pedagógicos e mobiliário, sendo necessário assegurar a participação de fornecedores com capacidade de atendimento integral às condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.
5.5.4. A não exclusividade não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar o certame em igualdade de condições com os demais interessados, observados os benefícios e tratamentos diferenciados assegurados pela legislação.
5.5.5. Permanecerão aplicáveis, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas à regularização fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e aos demais mecanismos legais de favorecimento.
5.5.6. A definição da disputa em lote único e a não adoção de cota reservada deverão observar a justificativa técnica e econômica do não parcelamento e as hipóteses legais pertinentes, de modo que a organização da contratação não represente restrição injustificada à participação de empresas de menor porte.
5.5.7. Dessa forma, a participação não exclusiva busca assegurar condições efetivas de competição, ampliar a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas e preservar os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:
5.6.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:
5.7.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio poderá ser vedada desde que a decisão seja devidamente justificada no processo de contratação.
5.7.2. No caso em análise, o objeto consiste no fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, recursos lúdicos, acervos literários, fantoches, dedoches e mobiliário, cujos padrões de qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos, não havendo complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas para viabilizar o fornecimento.
5.7.3. A solução pressupõe o fornecimento integrado dos materiais abrangidos pela contratação, com responsabilidade definida quanto à entrega, à qualidade dos produtos, ao cumprimento dos prazos e às demais obrigações contratuais.
5.7.4. Nesse contexto, a participação em consórcio não se mostra necessária para assegurar a capacidade de fornecimento do objeto, enquanto a concentração das responsabilidades em uma única contratada favorece a identificação do responsável pelo fornecimento e o acompanhamento contratual.
5.7.5. Considerando a natureza do objeto, a contratação em lote único e a existência de fornecedores com capacidade para atender integralmente à demanda, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, considerando a natureza comum dos bens e a justificativa técnica e econômica do não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Poderão participar do certame as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e comprovem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 22

6.3. As propostas deverão apresentar a descrição dos produtos ofertados, marca e fabricante, quando aplicáveis, os quantitativos, os preços unitários e totais dos componentes e o valor global do lote, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens.

6.4. Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de materiais incompletos ou em desacordo com os requisitos exigidos.

6.5. A adjudicação ocorrerá em favor da licitante que apresentar o menor preço global do lote único, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação, ficando a contratada responsável pela execução integral do objeto.

6.6. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.7.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
6.7.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
6.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.7.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
6.7.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
6.7.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6.7.8. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
6.7.9. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
6.7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.7.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 334

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
6.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.9.2.1. serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:
6.9.2.2. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
6.9.2.3. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
6.9.2.4. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar -se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
6.9.2.5. As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
6.9.2.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.8.2.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
6.9.2.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
6.9.2.8. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
6.9.2.9. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.8.2.8 engloba, no mínimo:
6.9.2.9.1. Balanço Patrimonial;
6.9.2.9.2. DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
6.9.2.9.3. Termos de abertura e de encerramento;
6.9.2.9.4. Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
6.9.2.10. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
6.9.2.11. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
6.9.3. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 333

isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo LC = _Ativo Circulante
Passivo Circulante
6.9.3.1. Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 -Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):
6.9.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;
6.9.3.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
6.9.3.3.1. Resultado da Liquidez Corrente:
6.9.3.3.2. Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
6.9.3.3.3. Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;
6.9.3.4. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
6.9.3.5. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública.
6.9.3.6. Logo, entende -se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste termo, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010 -Segunda
Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.10.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.10.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados que demonstrem fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ou compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, observadas as características, as quantidades e as condições estabelecidas no edital. Não será exigida experiência anterior com conjunto pedagógico de composição integralmente idêntica à pretendida pela Administração, devendo as exigências de qualificação técnica limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.10.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
6.10.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
6.10.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
6.10.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
6.10.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 12, da Lei nº 14.133/2021).
6.10.4.4. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, prospectos ou manuais dos materiais ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
6.10.4.5. A apresentação de amostras físicas, quando necessária, deverá observar previsão expressa no edital, com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 736

identificação dos materiais sujeitos à avaliação, prazo e local de apresentação, critérios objetivos de aceitabilidade e procedimento de análise previamente definidos.
6.10.4.6. A avaliação deverá limitar-se à verificação da conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança, a composição dos conjuntos e as características pedagógicas objetivamente estabelecidas, vedadas exigências subjetivas ou não previstas no instrumento convocatório.
6.10.4.7. A eventual rejeição de material apresentado deverá ser motivada e registrada no processo, assegurados os procedimentos e as garantias aplicáveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos componentes que integram o lote único, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições contratuais.

7.2. O fornecimento dos materiais será realizado em parcela única, mediante emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal da Educação, não sendo admitida a entrega incompleta dos componentes contratados.

7.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

7.4. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, dentro do Município de Santana do Acaraú/CE, cabendo à contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

7.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, respondendo a contratada por perdas, danos ou avarias ocorridos até sua efetiva entrega e aceitação pela Administração.

7.6. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos volumes, das quantidades aparentes e das condições das embalagens, sem implicar aceitação definitiva do objeto.

7.7. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, abrangendo:
7.7.1. Conferência dos quantitativos e da composição integral dos componentes e conjuntos pedagógicos.
7.7.2. Verificação das características técnicas, da qualidade, da segurança e das condições de utilização dos materiais.
7.7.3. Avaliação da adequação dos livros, jogos, brinquedos e demais recursos às etapas de ensino atendidas e aos requisitos pedagógicos estabelecidos.
7.7.4. Análise dos manuais, catálogos, certificações e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis.
7.7.5. Registro da conformidade pela fiscalização, mediante checklist, termo de recebimento ou documento equivalente.

7.8. Constatadas irregularidades, incompletudes, danos ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos, cabendo à contratada promover a substituição, correção, complementação ou regularização necessária, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

7.9. A distribuição dos materiais entre as unidades escolares será definida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o planejamento pedagógico, as etapas de ensino atendidas, o número de estudantes e turmas e as necessidades identificadas na rede municipal, não havendo obrigatoriedade de distribuição uniforme entre as unidades.

7.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, à fiscalização e ao recebimento do objeto.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.2.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.2.2. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS:
8.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.3.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.3.7. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. DO RECEBIMENTO
9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada.
9.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, quantidades insuficientes, composição incompleta ou desconformidade com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação, às próprias expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
9.1.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a conferência dos quantitativos, da composição dos conjuntos pedagógicos, da qualidade, da funcionalidade e da adequação dos recursos às etapas de ensino atendidas, observados os requisitos técnicos e pedagógicos previstos neste Termo de Referência, inclusive o alinhamento à BNCC, quando aplicável.
9.1.4. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais.
9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa da Administração, quando forem necessárias diligências complementares para verificar a conformidade do objeto.
9.1.6. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto executado, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o processamento da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme as condições contratuais.
9.1.7. O prazo necessário à correção de irregularidades pela contratada ou ao saneamento da nota fiscal ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 336

documento equivalente não será computado no prazo destinado ao recebimento definitivo.
9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, danos ou outras irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais, observadas as garantias e responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO
9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa, observada a regulamentação municipal aplicável.
9.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente apresenta os elementos necessários, especialmente:
9.2.2.1. Data de emissão e prazo de validade, quando aplicável.
9.2.2.2. Identificação da contratada, do contrato e do órgão contratante.
9.2.2.3. Descrição dos materiais fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores.
9.2.2.4. Valor total a pagar e eventuais retenções tributárias legalmente exigíveis.
9.2.3. A liquidação ficará condicionada à comprovação do recebimento e da conformidade dos materiais fornecidos, mediante os registros da fiscalização contratual e a documentação exigível.
9.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos valores ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem ônus para a Administração.
9.2.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, observados os arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.6. Constatada irregularidade, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante decisão justificada da Administração.
9.2.7. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e avaliação da continuidade contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.8. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento de valores correspondentes a obrigações efetivamente executadas e regularmente liquidadas, sem prejuízo das retenções legais, das sanções aplicáveis e das demais providências previstas na legislação.
9.2.9. Em caso de controvérsia sobre parte do objeto executado, a liquidação observará a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO
9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável.
9.3.2. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficialmente adotado pelo Município, conforme as condições previstas no contrato e no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO
9.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada, por ela indicada.
9.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a ordem bancária correspondente.
9.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável à natureza da operação e ao regime tributário da contratada.
9.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário próprio desse regime, mediante comprovação de seu enquadramento, quando necessária, sem prejuízo das retenções legalmente cabíveis.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021.

10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações contratuais ainda não executadas e sujeitas ao reajustamento.

10.3. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação do índice a partir da data-base do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

10.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

10.5. Considerando que o objeto compreende o fornecimento integral dos materiais em parcela única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, o reajuste terá aplicação apenas se houver obrigações pendentes após o cumprimento do interregno legal, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

10.6. O disposto nesta cláusula não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência:

11.2. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.3. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, completos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, livres de defeitos, avarias ou irregularidades.

11.4. Realizar a entrega integral dos materiais, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra, no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação de Santana do Acaraú/CE.

11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.6. Substituir, corrigir ou complementar, às próprias expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, quantidades insuficientes ou desconformidade com as especificações contratuais.

11.7. Garantir que os livros, jogos, brinquedos educativos, recursos lúdicos e mobiliário atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade exigidos para utilização no ambiente escolar, observadas as normas técnicas e certificações obrigatórias aplicáveis.

11.8. Assegurar que os conteúdos e recursos pedagógicos sejam adequados às etapas de ensino atendidas e às finalidades educacionais previstas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

11.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos.

11.11. Atender às determinações regulares da fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante a execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 338

11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município.

11.13. Comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade do fornecimento ou o cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.14. Responsabilizar-se pela procedência, autenticidade e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo sua correspondência com os produtos e as características apresentados na proposta vencedora.

11.15. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, promovendo a correção ou substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia.

11.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução contratual, mantendo conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e boa-fé.

11.18. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que integram a contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

12.2. Emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente e indicar o local de entrega dos materiais no Município de Santana do Acaraú/CE, fornecendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.3. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando o fornecimento dos materiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e realizar a conferência quantitativa, qualitativa, funcional e documental necessária ao recebimento definitivo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, irregularidades, materiais incompletos ou outras desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, substituição ou complementação, conforme as condições contratuais.

12.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

12.7. Realizar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.

12.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, desde que relacionados às obrigações contratuais.

12.9. Definir a destinação e a distribuição dos materiais entre as unidades escolares da rede municipal, conforme as necessidades pedagógicas identificadas e o planejamento da Secretaria Municipal da Educação.

12.10. Adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.11. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
337

aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

13.2. A Secretaria Municipal da Educação designará o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, observada a segregação de funções, quando aplicável, para assegurar o acompanhamento e o controle da execução contratual.

13.3. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, promover a comunicação entre as partes, avaliar as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, das condições de fornecimento e dos requisitos pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5. A fiscalização poderá utilizar listas de verificação, relatórios e outros instrumentos de controle para conferir a integridade, a qualidade, a funcionalidade e a conformidade dos materiais fornecidos.

13.6. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá:
13.6.1. Solicitar esclarecimentos, informações e documentos necessários à verificação do cumprimento contratual.
13.6.2. Realizar inspeções e conferências dos materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e os quantitativos contratados.
13.6.3. Registrar formalmente as ocorrências identificadas durante a execução contratual.
13.6.4. Notificar a contratada para corrigir falhas, substituir materiais ou complementar obrigações executadas em desconformidade com o contrato.
13.6.5. Propor a rejeição total ou parcial do objeto em desacordo com as especificações, observadas as competências dos responsáveis pelo recebimento.

13.7. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos, os prazos e as competências estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à verificação quantitativa, qualitativa e documental do objeto executado.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

13.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. As irregularidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis competentes, podendo fundamentar exigências de correção, glosas, aplicação de sanções ou outras providências administrativas, observados os procedimentos legais.

13.11. A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segregação de funções, visando assegurar a regular execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

14. DOS VALORES ESTIMADOS:

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 703.529,10 (Setecentos e três mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).

14.2. Os custos unitários foram apostos com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

14.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 340

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.
15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.
15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
15.2.1. Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.
15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave.
15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nas infrações dos itens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem penalidade mais grave.
15.2.4. Multa, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. DAS MULTAS
15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.
15.3.2. Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade.
15.3.3. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
15.3.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão motivada da Administração, observados o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo legal.
15.3.5. A aplicação das multas observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato e fundamento.

15.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

15.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis ultrapasse o montante eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação da decisão definitiva, sem prejuízo das demais formas legais de cobrança.

15.8. A aplicação das sanções observará processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, respeitados os procedimentos e as competências previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 158, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

15.9. Na definição e aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. As infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos e as competências legalmente estabelecidos, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município da respectiva Secretaria demandante.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
ÓRGÃO: 07 Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal Educação Básica/FUNDEB
DOTAÇÃO: 12 365 0016 2.066 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
FONTE: 1542000000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE: 1542000000

Santana do Acaraú-CE, 10 de Novembro de 2026.

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)
PORTARIA Nº 0401.003/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 342

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	**ARMÁRIO PEDAGÓGICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS** *ARMÁRIO PEDAGÓGICO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS: ARMÁRIO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DE LIVROS, JOGOS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,12 M DE ALTURA × 0,75 M DE LARGURA × 0,40 M DE PROFUNDIDADE, DESDE QUE PRESERVADAS A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E A FUNCIONALIDADE. DEVERÁ POSSUIR 02 PORTAS, NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SUPERFÍCIES SEM ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS QUE OFEREÇAM RISCO AOS USUÁRIOS, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR.*	UNIDADE	10	639,57	6.395,70
2	**PROJETO PEDAGÓGICO – BRINQUEDOTECA INFANTIL** *PROJETO PEDAGÓGICO – BRINQUEDOTECA INFANTIL: SOLUÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, LEITURA E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO: 01 PARQUE INFANTIL, 01 BAÚ PLÁSTICO ORGANIZADOR E 160 (CENTO E SESSENTA) LIVROS INFANTIS. DESTINADO A ATENDER CRECHE E ENSINO INFANTIL (IDADE 01 A 05 ANOS). DETALHAMENTO DO ITEM: PARQUE INFANTIL PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO: BRINQUEDOS RECREATIVOS E PSICOMOTORES, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES E SEGUROS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: 01 TOCA INFANTIL 3 EM 1 (DUAS TOCAS INTERLIGADAS POR TÚNEL, COM APROXIMADAMENTE 150 BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS), TAMANHO: ALT. 1,14 CM BASE 1,13 CM X 1,13CM; 01 PLAYGROUND/CERCADINHO INFANTIL COM ESCORREGADOR EM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: A. 135 CM X L. 77 CM X C. 69 CM; 01 PUFF INFLÁVEL INFANTIL, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA: 0,50 CM. 01 TAPETE EM E.V.A, CONTENDO 26 PLACAS DE ENCAIXE MULTICOLORIDAS QUE PODEM SER DOS TEMAS: ALFABETO, NÚMEROS, VOGAIS, TRANSPORTE, PLACAS LISAS, AMARELINHA, TAMANHO POR PLACA: 32CM X 32CM X 8MM; 01 KIT DE BLOCOS DE MONTAR GRANDES EM PLÁSTICO RESISTENTE (APROX. 60 PEÇAS) ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA POR BLOCO: 5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO; 01 BIG CONSTRUTOR - BLOCOS GIGANTES REVESTIDOS EM ESPUMA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO: A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM. 16 PEÇAS; 01 ARAMADO EDUCATIVO EM MADEIRA E ARAME PLASTIFICADO, DIMENSÕES: 380X320X240 MM; 01 DADOS PEDAGÓGICOS EM ESPUMA REVESTIDA, TAMANHO 20 CM X 20 CM (APROX. 9 UNIDADES). DESCRIÇÃO: OPCIONAL PINGO NÚMEROS E LETRAS MULTICOLORIDAS E PROPÍCIAS PARA ATIVIDADES DE ARREMESSO, ROLAMENTO E CHUTE; 01 ALFABETO ILUSTRADO - PAINÉIS ILUSTRADOS COM TEMA DE ALFABETO, APRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO EM DIFERENTES FORMAS. TAMANHO APROXIMADO DO PAINEL: 20 CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM E.V.A, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. BAÚ PLÁSTICO ORGANIZADOR (UND): BAÚ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,4 CM (ALTURA) × 37,2 CM (LARGURA) × 36,6 CM (COMPRIMENTO), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO LITERÁRIO. ACERVO LITERÁRIO INTERATIVO INFANTIL (KIT): COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 160 (CENTO E SESSENTA) LIVROS INFANTIS INTERATIVOS DO TIPO POP-UP E LIVROS COM TEXTURAS, ADEQUADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADOS AO ESTÍMULO À LEITURA, À PERCEPÇÃO TÁTIL, À IMAGINAÇÃO E AO*	UNIDADE	10	33.676,67	336.766,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 333

	DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM.				
3	**SOLUÇÃO PEDAGÓGICA PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** *SOLUÇÃO PEDAGÓGICA PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DESTINADO AO APOIO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS RELACIONADAS ÀS DIMENSÕES "APRENDER A CONHECER, APRENDER A FAZER, APRENDER A CONVIVER E APRENDER A SER". COMPOSTO POR ACERVO LITERÁRIO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LIVROS INFANTIS, 15 (QUINZE) FANTOCHES, 11 (ONZE) DEDOCHES. DESTINADO A ATENDER A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 10 ANOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO ITEM: ACERVO LITERÁRIO (KIT) - 280 (DUZENTOS E OITENTA) LIVROS INFANTIS DE TEMAS E GÊNEROS VARIADOS, ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DESTINADOS AO ESTÍMULO À LEITURA, À IMAGINAÇÃO, À FORMAÇÃO DE VALORES E AO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA. FANTOCHES EDUCATIVOS (CJ)- 15 (QUINZE) FANTOCHES DE PERSONAGENS HUMANOS E ANIMAIS (UM DE CADA), CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM OLHOS EM PVC E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 CM, CONTEMPLANDO DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL E FAMILIAR, DESTINADOS A ATIVIDADES DE DRAMATIZAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL. DEDOCHES TEMÁTICOS (CJ)- 11 (ONZE) DEDOCHES CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM OLHOS EM PVC E APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, REPRESENTANDO PERSONAGENS DE NARRATIVAS CLÁSSICAS INFANTIS (COMO CHAPEUZINHO VERMELHO E CINDERELA), VOLTADOS AO ESTÍMULO DA ORALIDADE, DA CRIATIVIDADE, DA INTERAÇÃO SOCIAL E DA EXPRESSÃO SIMBÓLICA.*	UNIDADE	10	36.036,67	360.366,70
				Total geral:	**703.529,10**